



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
Gabinete da Prefeita

=====

LEI MUNICIPAL Nº 205/2012

DE 28 DE SETEMBRO DE 2012.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO-PB, PARA A
LEGISLATURA 2013/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHÃO DO POÇO,
ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo
29, Incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do
Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1º - Fica fixado os Subsídios dos Vereadores deste Município para a Legislatura que será iniciada em 01 de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2016, no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** mensais.

Art. 2º - O Vereador no exercício da Presidência perceberá um Subsídio mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 3º - É vedado a qualquer título o acréscimo remuneratório ao Subsídio, como gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer outra espécie remuneratória, exceto os acréscimos de caráter indenizatório, tais como, diárias e ajuda de custo

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios, sempre na mesma data e nos mesmos índices dos Servidores Públicos Municipais e sem distinção de índices, através de Lei específica.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 28 DE SETEMBRO DE 2012.**


MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO
- Prefeita Constitucional -